



## RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GEOGRAFIA

**Regulamenta a Concessão de Auxílio Financeiro aos discentes do Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGGeo), da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), para apresentação de trabalhos em eventos.**

O Conselho do Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGGeo), da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Concessão de Auxílio Financeiro aos discentes do Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGGeo), da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), para apresentação de trabalhos em eventos.

Art. 2º O Auxílio Financeiro para Apresentação de Trabalho é um benefício que visa a apoiar a participação de discentes, autores e/ou coautores, em evento científico, tecnológico, cultural, técnico e/ou artístico.

Parágrafo Único: O Auxílio tem como objetivo complementar as despesas dos discentes referentes ao pagamento de taxa de inscrição, deslocamento e custeio das despesas de hospedagem e alimentação.

Art. 3º Poderão apresentar proposta de solicitação do auxílio discentes regulares, devidamente matriculados no PPGGeo, e que não estejam em débito com o Programa.

Art. 4º Para efeito da concessão do Auxílio deverá ser destinado:

§1º O valor a ser concedido por ano deverá ser dividido de forma igual entre as linhas de pesquisa de Análise Ambiental e Dinâmica Espacial.

Art. 5º Os valores anuais disponibilizados para tal auxílio serão definidos pelo Conselho do PPGGeo, em sua 1ª reunião anual e em conformidade com a programação orçamentária do Programa.

Art. 6º É obrigação do discente beneficiado com o auxílio, apresentar Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGGeo), da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), em até 30 (trinta) dias após o término do evento, cópia do certificado de apresentação de trabalho. Caso o certificado não for apresentado neste prazo, o discente deverá entregar um relatório final de participação.

§1º O não envio da cópia do certificado ou do relatório, constituirá situação de inadimplência junto ao PPGGeo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES – JANI VANINI  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM GEOGRAFIA



Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho do PPGGeo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir de 07 de julho de 2025.

Cáceres-MT, 07 de julho de 2025.

---

Presidente do Conselho do PPGGeo/Unemat  
Portaria Nº2676/2024